DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Lajedão

ÍNDICE

LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO 003-001-2026.....

ATA
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA - OUTUBRO/2026.....

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO 003-001-2026.

PREFEITURA DE LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEMA - 003/001/2026
EGAC Nº 260811_816185167 PARECER TÉCNICO DO CONSÓRCIO CONSTRUIR – 200/2026

LEI MUNICIPAL: 427/2014	EMPRESA/NOME: **Weber Sant'Anna Schaper**	PUBLICAÇÃO: 28/10/2026	VALIDADE: 31/12/2029
Endereço do Empreendimento: Fazenda Vale da Sorte II Rod.BA 695 km 19 - MG		CNPJ: **279.950.466-34**	Município: LAJEDÃO/BA

A Secretaria Municipal do Meio Ambienta de Lajedão-SEMA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal N° 427/2014. Lei Nº 12.334, de 20 de Setembro de 2010. Lei Nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009. Lei Nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006. Lei Complementar Nº 140, de 8 de Dezembro de 2011. Decreto Nº 14.024 de 06 de Junho de 2012. Resolução CNRH No 178, de 29 de Junho de 2016. Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4579/2018. Portaria Nº 4672 de 28 de Março de 2013.** Resolve: Art. 1º Conceder Licença De Operação, válida por 03 (três) anos ao requerente indicado, para o exercício do empreendimento classificado na tipologia da Resolução CEPRAM 4327/2013 F: Obras Civis, Código F2.1 Barragens e Diques, Porte Pequeno, Potencial Poluidor Alto e Classe 04. Parecer Conclusivo: Após análise dos documentos que compõem o processo e vistoria técnica realizada no empreendimento, verifica-se que a empresa está possibilitada a receber a licença ambiental na modalidade solicitada no processo. CONDICIONANTES: **01.** Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem sem a obtenção da licença ou autorização ambiental especifica para este fim, junto ao INEMA. **Prazo: Durante o período de vigência da licença ambiental; 02.** Garantir melhores condições operacionais e de segurança da barragem. Através da manutenção da crista e dos taludes do barramento. **03.** Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ocorrência qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação. Ressaltando ainda que o empreendimento, ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao meio ambiente; **04.** Obedecer e operar o empreendimento conforme com os projetos apresentados e aprovados nesse órgão, caso venha ocorrer modificação/alteração na localização, instalação e/ou operação da atividade, deverá ser apresentado o(s) projeto(s) para aprovação dos órgãos competentes. Bem como, apresentar Relatório de Avaliação do Cumprimento das Condicionantes, contendo o atendimento de cada uma das condicionantes aqui supracitados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possibilitando este órgão ambiental o acompanhamento das mesmas Prazo: 180 dias da emissão da licença ambiental; **05.** Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativo ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes. **Solicitar ao órgão ambiental a renovação dessa licença ambiental, 90 dias antes do prazo de validade.** O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto aprovados para implantação/operação. Sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou processo de licenciamento ambiental, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na legislação e ao cancelamento da licença ambiental obtida.

O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 90 dias antes da expiração do seu prazo de validade. Art. 2º esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Assinam a Presente Licença Ambiental o Secretário de Meio Ambiente, bem como ratificam os membros do COMDEMA.

Lajedão/BA, 28 de outubro de 2026.

Ivanildo José Viana Cardoso
Secretário de Meio Ambiente

1

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 - Centro, Lajedão - BA, 45950-000 - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: contato@lajedao.ba.gov.br

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA - OUTUBRO/2026

ATA 002 DE 27 DE OUTUTBRO DE 2026.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA – LAJEDÃO

Aos Vinte e Sete dias do mês de outubro do ano de 2026, reuniram-se na Secretaria de Meio Ambiente, Conselheiros presentes nesta reunião: O Presidente do COMDEMA Antônio Freire de Oliveira Júnior, o Secretário do Meio Ambiente, Ivanildo José Viana Cardoso (membro); Pedro Henrique Silva Passos e Tereza Sabrina Sena Ramos (membros do Comércio); Frederico da Costa Santos (membro e secretário do Comitê Gestor); Jailton da Costa Oliveira (membro do Executivo); O presidente do COMDEMA Antônio Freire de Oliveira Júnior deu as boas vindas a todos os membros e leu a pauta fez saber: **1º- LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEMA - 003/001/2026 EGAC Nº 260811_816185167 PARECER TÉCNICO DO CONSÓRCIO CONSTRUIR – 200/2026.** O Sr. Antônio Freire leu e pediu a todos para que lessem o parecer do Consórcio Cosntruir número **N° 200/2026** protocolo Municipal **03/01/2026** e Egac **Nº: 260811_866185167 observar** as condicionantes propostas e que o parecer foi favorável a LO Licença de operação. Após o término da leitura do parecer o presidente abriu a palavra para toda assembléia. Então o Sr. Pedro Passos relatou a importância de mantermos as nossas águas dentro da própria propriedade, pois assim podemos conseguir em uma eventual crise hídrica ter um suporte a mais no auxílio à população. Em seguida o Sr. Secretário de meio Ambiente pediu a palavra e disse: Os técnicos do consórcio Construir estão sempre atentos as exigências da lei e que o técnico municipal acompanha as vistorias in loco e constataram positivamente pela deliberação da licença de operação e com isso a secretaria fica confortável em emitir LO. Já o secretário do COMDEMA ressaltou que o eGAC veio para contribuir e muito, pois agora todos os processos administrativos são via sistema único de informações, deixando assim os trâmites muito mais seguros e confiáveis. Logo após a Sra Tereza Sabrina Sena reforçou que até mesmo para a população esses barramentos são pontos chaves para a nossa segurança, pois passamos por crises de água quase que anual e temos sempre que termos o plano B e esse é um procedimento regulatório para os dias de hoje. Sem mais, O presidente colocou em votação a pauta do dia, que fosse a favor da deliberação favorável ao requerente que ficasse sentado e os contrários ficassem de pé....Todos permaneceram sentados aprovando favorável. O presidente deliberou favorável a licença de operação para o requerimento acima. Aprovada por unanimidade a pauta deliberada positivamente, deixo aberto as considerações finais aos membros aqui presentes. Sem mais, aviso a todos que a nossa próxima reunião será comunicada 5 dias anteriores pelo nosso grupo de Whatsapp. Nada mais a tratar peço ao secretário Frederico que lavre e colha as assinaturas dos conselheiros presentes. Tenham todos um ótimo dia!